



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua São Benedito, s/nº - São Francisco
CEP: 65725-000 – PEDREIRAS/MA



TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

1 - OBJETO

Eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento e plotagem de veículos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

São necessários os serviços especializados para a plotagem de veículos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, para que assim seja possível identificar que os veículos estão a serviço da Prefeitura Municipal de Pedreiras, para melhor atender as necessidades da população. Ademais, a contratação torna-se indispensável, tendo em vista que esta secretaria não dispõe dos meios especializados para realização do objeto em questão. Conforme discrimina abaixo.

3 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	Valor médio unitário	VI. Total
01	ENVELOPAMENTO DE AMBULÂNCIA MERCEDES	01	R\$ 2.311,67	R\$ 2.311,67
02	ENVELOPAMENTO FIAT TORO	01	R\$ 826,67	R\$ 826,67
03	ENVELOPAMENTO RENAULT KWID	02	R\$ 815,00	R\$ 1.630,00
04	ENVELOPAMENTO FIAT VIVACE	02	R\$ 908,33	R\$ 908,33
05	ENVELOPAMENTO L-200	01	R\$ 965,00	R\$ 965,00
06	ENVELOPAMENTO PICAPE STRADA	01	R\$ 916,67	R\$ 916,67
07	ENVELOPAMENTO CELTA	01	R\$ 722,67	R\$ 722,67
08	ENVELOPAMENTO AMBULÂNCIA PEUGEOT	02	R\$ 1.293,33	R\$ 2.586,66
09	ENVELOPAMENTO FORD KA	01	R\$ 773,33	R\$ 773,33
10	ENVELOPAMENTO L-200 ANTIGA	01	R\$ 976,67	R\$ 976,67
11	PLACAS DE INAUGURAÇÃO ACRÍLICO ADESIVADO	12	R\$ 205,00	R\$ 2.460,00
12	ADESIVOS 12X12(ADESIVO PARA VEÍCULOS)	72	R\$ 2,22	R\$ 159,84
13	ADESIVOS 40X40(ADESIVO PARA VEÍCULOS)	40	R\$ 14,70	R\$ 588,00
VALOR TOTAL				R\$ 15.825,51



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua São Benedito, s/nº - São Francisco
CEP: 65725-000 – PEDREIRAS/MA



4 – VALOR ESTIMADO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O valor total estimado é de R\$ 15.825,51 (Quinze mil oitocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e um centavos), vigentes até 31/12/2019.

5 – PRAZO DE EXECUÇÃO

A vigência do contrato será a partir de julho até 31/12/2019, conforme discriminado no Anexo I, deste edital, a contar da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado tantas vezes quantas forem necessárias, sempre através de Termo Aditivo, até atingir o limite estipulado pelo inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, podendo ser rescindido a qualquer tempo, ocorrendo alguma hipótese prevista nos arts. 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

6 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

A execução do contrato será acompanhada por servidor da Secretaria Municipal de Saúde.

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das demais disposições contidas no presente ajuste, constituem-se ainda obrigações da Contratada:

- I. Executar o objeto, conforme definido no Anexo I deste Edital, independente de transcrição e conforme a sua Proposta de Preços;
- II. Submeter-se à fiscalização exercida sob a presente contratação, fornecendo informações e demais elementos necessários, apresentando àquela, relatórios de atividades contendo a descrição de todas as atividades, indicando deficiências e sugerindo correções necessárias;
- III. Atender as normas disciplinares e demais regulamentos em vigor e cumprir o horário determinado para a execução do objeto e as modificações, a critério desta;
- IV. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao Contratante ou a terceiros, por seus empregados;
- V. A execução das obrigações contratuais será acompanhada e fiscalizada por um servidor designado pela Contratante, com autoridade para exercer como representante da Administração do Contratante, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhante e fiscalização da execução contratual;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua São Benedito, s/nº - São Francisco
CEP: 65725-000 – PEDREIRAS/MA



- VI.** Responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do material e da execução dos serviços, tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeições, vales-transportes, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela Contratante;
- VII.** Comunicar ao Setor responsável da Contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- VIII.** Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- IX.** Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos serviços e/ou materiais e informações e a outros bens de propriedade da Contratante, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante o fornecimento dos materiais e/ou prestação dos serviços objeto do Contrato;
- X.** Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto da Contratante;
- XI.** Responder por todos os danos causados à CONTRATANTE ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato na forma do Artigo 70 da Lei nº 8.666/93.

KARENN CYNTHIA SANTOS E SILVA BORGES
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 012/2017